



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a legislação que disciplina a previdência do servidor público, em especial o artigo 40 da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 593.068/SC;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Processo Administrativo nº 13.433/2019, apurou-se que houve descontos indevidos de contribuições previdenciárias dos servidores municipais (R\$ 654.570,59) sobre carga suplementar paga, no período de maio de 2014 a março de 2015, em razão de sua não incidência sobre aquela vantagem funcional, acarretando a necessidade de restituição dos valores correspondentes aos servidores, em folha de pagamento, pelo Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, em reuniões ocorridas nos dias 15 de julho de 2019 (Ata nº 188), 30 de abril de 2019 (Ata nº 255), 27 de junho de 2019 (Ata nº 257) e 16 de julho de 2019 (Ata nº 259), deliberaram e aprovaram a restituição aos professores municipais dos valores descontados a maior a título de contribuição previdenciária sobre carga suplementar,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, de que trata a Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018, no valor de **R\$ 654.570,59 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, para a seguinte dotação do orçamento vigente:

**Suplementação**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
084 04.01.04.122.0148.2.268.319094.01.1100000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	654.570,59
<b>TOTAL</b>		<b>654.570,59</b>

*P.*



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto, será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	1	654.570,059
<b>TOTAL</b>		<b>654.570,059</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/11/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO II Nº 163